



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/022/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REF: “Registro de preço para eventual e futura Contratação de laboratório especializado para a realização de coleta e análises físico-químicas, bacteriológicas e microbiológicas de água tratada, de água superficial.”

O Prefeito Municipal de Jeceaba, Estado de Minas Gerais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS, BACTERIOLÓGICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA TRATADA, DE ÁGUA SUPERFICIAL**, sob o critério de julgamento menor preço por item, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando o contido neste edital e seus anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal de Jeceaba, no horário de 09 às 11:30 e 13:30 às 17 horas e através do telefone (31) 3735-1275 (ramal 210).

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Proposta;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- f) **Anexo VI** - Minuta de Contrato;
- g) **Anexo VII**- Planilha de Quantitativos e Preços Unitários

A Pregoeira receberá os envelopes de habilitação, de propostas e o credenciamento de **08:00 às 08:15 horas do dia 15 de janeiro de 2020** e a Sessão de Disputa terá início no mesmo dia, após o credenciamento, na Sala de Licitações situada no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n.º, Centro. Caso a sessão não seja finalizada, ela recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é o registro de preço para eventual e futura Contratação de laboratório especializado para a realização de coleta e análises físico-químicas, bacteriológicas e microbiológicas de água tratada, de água superficial, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital denominado TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2- A entrega dos serviços constantes do Anexo I poderá ser realizada em parcelas, de acordo com os quantitativos e especificações constantes da Autorização de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Administração.

1.3- O Município não se obriga a adquirir o serviço constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição do material/serviço, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Federal, Estadual e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

1.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

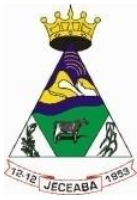
1.5. Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário em Reais. No valor deverão estar incluídos a carga tributária, encargos trabalhistas, previdenciários, o frete, todas e quaisquer despesas incidentes, as quais correrão à conta do licitante.

1.6. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.7. Os itens deverão estar de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não se admitirá nesta licitação a participação de:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- a) Empresas que não atenderem as condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores servidores do Município de Jeceaba;
- d) O objeto social que não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1. Empresas reunidas em consórcio deverão atender ao que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório e a proposta seja alterada, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A interessada ou seu procurador deverá apresentar-se perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos no início da sessão do pregão:

- a) O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão.
- b) Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio.
- c) Se procurador, a procuração por instrumento público ou particular, firmada por quem legitimado segundo o estatuto ou contrato social, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado atualizada a que pertença a licitante, ou documento oficial que o substitua, se microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

e) Declaração das empresas que pretendam usufruir do tratamento diferenciado da LC 123/2006, sob as penas da Lei, de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006, conforme modelo Anexo III.

§ 1º - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.

§ 2º - Os documentos de item “a” e “b”, por constarem da habilitação, após conferidos, serão devolvidos aos respectivos representantes.

§ 3º - O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto **(devendo trazer cópia deste documento)**;

4.5. Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues, em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias. Se em cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou o serem pela pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

4.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação da pregoeira.

4.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9. A declaração inverídica acarretará na comunicação das entidades competentes para a aplicação das sanções legais



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em anexo, e;

5.1.2 Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope nº. A), devidamente lacrado;

5.1.3 Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope nº. B) devidamente lacrado;

A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item 5.1.1 deverá ser entregue no início da seção, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes A e B.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidas novas licitantes.

5.3. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

MUNICÍPIO DE JECEABA – MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
LICITANTE:.....
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

MUNICÍPIO DE JECEABA – MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/022/2019



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

LICITANTE:.....

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da proposta de preço e em todos os documentos da habilitação deverá ser o mesmo do **estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.**

5.9. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

6.1.1. Digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, cotações alternativas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicação do nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais e conterem também:

- a) Preços unitários e totais em Reais (R\$), incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, conforme modelo em anexo a este edital;
- b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- c) As especificações do serviço.

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada também, em MÍDIA (somente em CD) conforme arquivo e manual disponibilizado no site pelo link <http://www.jeceaba.mg.gov.br/jeceaba/index.php/principal/licitacoes>, na ordem do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.2. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.3. A entrega dos serviços **poderá** ser realizada em parcelas, de acordo com os quantitativos e especificações constantes da Autorização de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

6.4. O Município poderá devolver a mercadoria que julgar imprópria ao consumo ou em desacordo com as especificações e com a legislação que rege a matéria, obrigando-se a licitante adjudicatária a promover sua reposição imediatamente, sob pena de incorrer em



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

processo de declaração de inidoneidade, além de perdas e danos e demais sanções atinentes e especificadas na Lei 8.666/93.

6.5. A proposta deverá ser preenchida de acordo com as especificações constantes no Anexo IV.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Serão exigidos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**);

7.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação desta qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as micro empresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.3. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia determinado para a entrega das propostas.

b) No caso de ME e EPP, balanço patrimonial ou demonstração de resultado do exercício, que comprove a receita bruta anual nos limites estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

b.1. No caso de ME e EPP que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura, desde que não tenha havido ainda, o encerramento do exercício fiscal estabelecido na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A CONTRATADA deve possuir Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CRQ (Conselho Regional de Química) atualizada, em nome da empresa.
- b) Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal permanente profissional técnico devidamente Registro na entidade competente - CRQ (Conselho Regional de Química) – através da apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica).
- c) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.
- d) Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar prazos e características dos serviços.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo II deste Edital;
- b) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba, conforme Anexo III deste Edital.

7.2. Os documentos porventura apresentados na fase de credenciamento não necessitarão ser apresentados na fase de habilitação, salvo se estiverem com data de validade vencida ou se houver alterações dos dados da licitante.

7.3. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

7.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.5. As certidões negativas, que não possuírem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

8. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Jeceaba a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização e outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.

8.3. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico.

8.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para contratação de laboratório especializado para realização de análises físico-química, bacteriológicas e microbiológicas de água tratada, de água superficial.

8.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, inclusive quanto aos preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará à pregoeira, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (conforme anexo) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

9.3. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, da proposta de menor preço, para o item licitado.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço por item, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço de menor valor.

9.6. A pregoeira registrará em Ata o ocorrido e pelo princípio da economicidade, aproveitar-se-á o processo licitatório, abrindo-se as propostas das empresas.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

9.7. A proposta classificada como de menor preço por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e pelo menos 3 propostas, com preços até 10% superiores àquela, passarão à fase de lances verbais. Se não alcançado o mínimo de propostas nessas condições, será permitido que a oferta dos lances orais seja feita por aquela proposta de menor preço unitário e as três melhores superiores a ela.

9.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos por item até o encerramento do julgamento deste.

9.9. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.11.1.1. Para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações a pregoeira fará constar em ata os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

9.12. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, os quais serão objeto de registro em ata.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

9.13. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

9.14. Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor unitário, facultado ao pregoeiro abrir negociação com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços e cumpridos requisitos habilitatórios, o pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

9.15. Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), o preço do serviço será de acordo com o valor apresentado no mapa de julgamento do Pregão nº 022/2019.

9.16. No caso de microempresa e ou empresa de pequeno porte, deverão ser observados os procedimentos constantes dos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões recursais.

10.2. Havendo manifestação de recurso, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.7. Não serão reconhecidas as razões recursais enviadas por fax, e-mail e/ou intempestivos.

10.8. A ausência de manifestação imediata e motivada do representante da licitante importará:

- a)** na decadência do direito de recurso;
- b)** na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;
- c)** no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

11.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

11.2.1. Serão registrados na ata de registro de preços o preço e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

11.2.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei 8.666, de 1993;

11.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

11.2.3.1. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;

11.2.3.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput* do art. 11, do Decreto 7.892/2013, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.2.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13 do Decreto 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;

11.2.3.4. O anexo que trata o subitem 12.2.2., consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666, de 1993.

11.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666, de 1993;

11.3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

11.3.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1.993.

12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

12.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

12.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666 de 1.993, ou no artigo 7º da Lei 10.520, de 2002.

12.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.7.1. por razão de interesse público; ou

12.7.2. a pedido do fornecedor.

13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1 . A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Autorização de serviço pela Secretaria de Administração será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

13.2. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

13.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e **CNDT**.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) após a emissão das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da **CND do INSS, FGTS e CNDT**.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

14.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

14.4. A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Autorização de Serviço pela Secretaria de Administração será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

14.5. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e **CNDT**.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

14.7. O pagamento somente será realizado para os serviços constantes da Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de Administração.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada em entregar o material/prestar o serviço do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

15.2. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias, calculado sobre o valor do material/serviço não entregue constante da Autorização de Serviço; e
- b) 1% (um por cento) a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do material/serviço não entregue constante da Autorização de Serviço, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material/serviço não entregue constante da Autorização de Serviço e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto da nota de empenho), bem como o descumprimento de demais obrigações, o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Autorização de Serviço, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- d) Cancelamento do registro de preço da empresa.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento prejudicando os interesses fundamentais do ajuste, facultada a defesa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso de declaração de inidoneidade quando o prazo para a defesa será de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.

15.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se ao órgão gerenciador o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para consultá-los quanto ao interesse de fornecer os serviços nas mesmas condições, observado o disposto no item a seguir.

15.5.1. A Administração convocará os fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação objetivando que estes forneçam pelo preço originalmente classificado, após o cancelamento do registro do licitante vencedor, observada a ampla defesa e o contraditório.

15.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração.

15.8. O contratado deverá manter, durante todo o serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

- a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços constantes da Autorização de Serviço, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.
- b) Cancelamento do registro de preços e da autorização de serviço, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Autorização de serviço emitida pelo setor responsável do Município.

17.2. PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO PREVISTOS NESTE EDITAL deverá:

17.2.1. Para efetuar as análises, as amostragens deverão ser realizadas pela empresa contratada, sendo de responsabilidade da empresa toda a logística do processo.

17.2.2. O agente que fará a coleta deve comparecer devidamente uniformizado, com jaleco, maleta térmica e com recipiente para coleta individualizado e devidamente identificado com etiqueta.

17.2.3. Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

17.2.4. Por ocasião da prestação do serviço, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

17.2.5. A empresa deverá prestar os serviços locais e endereços constantes na Ordem de **Serviço**, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jeceaba.

17.2.6. Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE, pela execução do Contrato.

17.2.7. A CONTRATANTE poderá solicitar uma contraprova ou repetição da amostragem/análise de qualquer parâmetro analisado, cujo resultado gerar dúvida quanto



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

a veracidade do mesmo.

17.2.8. Esta solicitação poderá ser realizada junto a CONTRATADA, num prazo máximo de 2 dias úteis após o recebimento do laudo com o resultado contestado.

17.2.9. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento da solicitação de contraprova ou repetição da amostragem/análise solicitada pela CONTRATANTE.

17.2.10. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação Pregão Presencial nº 022/2019.

17.2.11. Entregar o serviço solicitado no endereço mencionado na Ordem de Serviço.

17.2.12. Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT.

17.2.13. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.2.14. Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2.15. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração e em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

17.2.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

17.2.17. Comunicar à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para que se proceda conforme item 7.8 desta Ata.

17.3. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

devidas em decorrência do serviço objeto do presente registro de preço.

17.4. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE JECEABA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

17.5. A CONTRATADA deverá observar outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

17.6. O MUNICÍPIO DE JECEABA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.7. É vedada a cessão do contrato e a subcontratação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

18.1. O Município obriga-se à:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições previstos no edital;
- b) Designar representante para acompanhar, assinar as requisições e fiscalizar a execução da ata de registro de preços;
- c) Devolver os produtos que julgar em desacordo com as especificações e normas de legislação vigente, quanto a qualidade e técnica;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor(s) especialmente designado(s).

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02008001 175120414 2.470 3.3.90.39.00 Ficha 331.

20. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

20.1. O Setor de Compras do Contratante durante a vigência da ata de registro de preço/ contrato a ser firmado, expedirá a Ordem de Serviço que, depois de emitida, será encaminhada à Contratada para o serviço, obedecidas as disposições no Edital do Pregão Presencial nº 022/2019 e seus Anexos.

20.2. As coletas de água tratada e água bruta (superficial e subterrânea), deverão ser realizadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. Já as coletas de efluentes, são de caráter emergencial, logo deverão ser realizadas em um prazo de 4 (quatro) horas após a solicitação.

20.3. Os laudos das análises poderão ser emitidos na forma digital, desde que contenham a assinatura eletrônica do responsável pela análise e enviados via e-mail.

20.4. Os laudos das análises deverão ser emitidos com um prazo máximo de 20 dias corridos, após a realização da amostragem.

20.5. Os serviços objetos desta licitação serão entregue de forma parcelada, na localidade do Município indicada pela Administração, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes do serviço, inclusive frete e descarregamento.

20.6. A entrega dos serviços objeto desta licitação deverá ser mediante expedição da Ordem de Serviço a ser encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ficando vedada quando a Ordem de Serviço se der por servidor que não faça parte do Setor de Compras.

20.7. Os quantitativos que constam do Termo de Referência deste Edital é uma mera expectativa de consumo, não se obrigando a Administração Pública a contratar o serviço ora licitado.

20.8. Os serviços serão fornecidos sob reponsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá atender às normas expedidas pelos Órgãos que regulamentam as suas atividades.

20.9. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as condições e conforme o prazo e local constante do presente Edital e respectiva Ordem de Serviço.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

21.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

21.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

21.5. A Pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão dadas divulgações pela mesma forma que se deu ao texto original, e na hipótese de influírem na elaboração das propostas, reabrir-se-á o prazo inicialmente estabelecido.

21.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

21.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto ao Setor de Contratos e Licitações situada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, Centro, Jeceaba, MG, no horário das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (31) 3735-1275 (ramal 210).

21.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

21.9. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

Jeceaba, 27 de novembro de 2019.

Fábio Vasconcelos
Prefeito de Jeceaba



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de Preços para a contratação de laboratório especializado para a realização de análises físico-químicas e bacteriológicas de água tratada e bruta superficial, conforme quantidades e especificações descritas em Especificações dos bens ou Serviços deste edital.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jeceaba tendo como propósito assumir o tratamento de água do município, a referida contratação de serviços, faz-se necessária afim de atender as exigências do Ministério da Saúde e do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), conforme a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017(*) - “Dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade” e a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008 – “Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências”, respectivamente. Tendo em vista assim, o monitoramento da qualidade da água a ser distribuída.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

Serviço a ser prestado: realização de análise em amostras de água para consumo humano com emissão de laudo detalhado conforme a cada referente de controle e qualidade da água, em cumprimento à Portaria de Consolidação nº5 de 28 de setembro de 2017 - MS, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

TODOS OS CUSTOS E DESPESAS COM AS COLETAS E TRANSPORTE DEVERÁ SER INCLUSO.

Monitoramento de Substâncias Inorgânicas				
1	Serv.	Especificação	Unidade	Quantidade Total
		Antimônio	Amostra	6
		Arsênio	Amostra	6
		Bário	Amostra	6
		Cádmio	Amostra	6
		Chumbo	Amostra	6



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

		Cobre	Amostra	6
		Cromo	Amostra	6
		Fluoreto	Amostra	6
		Mercúrio	Amostra	6
		Níquel	Amostra	6
		Nitrato (como N)	Amostra	6
		Nitrito (como N)	Amostra	6
		Selênio	Amostra	6
		Urânio	Amostra	6
2	Serv.	Monitoramento de Substâncias Orgânicas		
		Acrilamida	Amostra	6
		Benzeno	Amostra	6
		Benzo[a]pireno	Amostra	6
		Cloreto de Vinila	Amostra	6
		1,2 Dicloroetano	Amostra	6
		1,1 Dicloroetano	Amostra	6
		1,2 Dicloroetano (cis+ trans)	Amostra	6
		Diclorometano	Amostra	6
		Di (2-etilhexil)ftalato	Amostra	6
		Estireno	Amostra	6
		Pentaclorofenol	Amostra	6
		Tetracloreto de Carbono	Amostra	6
		Tetracloroetano	Amostra	6
		Triclorobenzenos	Amostra	6
Tricloroetano	Amostra	6		
3	Serv.	Monitoramento de Agrotóxicos		
		2,4D + 2,4,5 T	Amostra	6
		Alaclor	Amostra	6
		Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	Amostra	6
		Aldicarbesulfóxido	Amostra	6
		Aldrin + Dieldrin	Amostra	6
		Atrazina	Amostra	6
		Carbendazim + Benomil	Amostra	6
		Carbofurano	Amostra	6
		Clordano	Amostra	6
		Clorpirifós + Clorpirifós-oxon	Amostra	6
		DDT + DDD + DDE	Amostra	6
		Diuron	Amostra	6
		Endossulfan (α, β e sais)	Amostra	6
		Endrin	Amostra	6
		Glifosato + AMPA	Amostra	6
		Lindano (gama HCH)	Amostra	6
		Mancozebe	Amostra	6
		Metamidofós	Amostra	6
		Metolaclo	Amostra	6



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

		Molinato	Amostra	6
		Parationa Metílica	Amostra	6
		Pendimentalina	Amostra	6
		Permetrina	Amostra	6
		Profenofós	Amostra	6
		Simazina	Amostra	6
		Tebuconazol	Amostra	6
		Terbufós	Amostra	6
		Trifluralina	Amostra	6
4	Serv.	Monitoramento de Desinfetantes e Produtos Secundários da Desinfecção		
		Ácidos haloacéticos total	Amostra	10
		Bromato	Amostra	10
		Clorito	Amostra	10
		Cloro Residual Livre	Amostra	10
		Cloraminas Total	Amostra	10
		2,4,6 Triclorofenol	Amostra	10
		Trihalometanos Total	Amostra	10
5	Serv.	Monitoramento do padrão de Cianotoxinas		
		Microcistinas	Amostra	14
		Saxitoxinas	Amostra	14
		Cilindrospermopsina	Amostra	14
		Anatoxina-a	Amostra	14
6	Serv.	Monitoramento de Padrão de Radioatividade		
		Rádio-226	Amostra	6
		Rádio-228	Amostra	6
		Atividade alfa total (Triagem inicial)	Amostra	6
		Atividade beta total (Triagem inicial)	Amostra	6
7	Serv.	Monitoramento de Padrão Organoléptico de Potabilidade		
		Alumínio	Amostra	6
		Amônia (como NH3)	Amostra	6
		Cloreto	Amostra	6
		Cor Aparente	Amostra	6
		1,2 diclorobenzeno	Amostra	6
		1,4 diclorobenzeno	Amostra	6
		Dureza Total	Amostra	6
		Etilbenzeno	Amostra	6
		Ferro	Amostra	6
		Gosto e Odor	Amostra	6
		Manganês	Amostra	6
		Monoclorobenzeno	Amostra	6
		Sódio	Amostra	6
		Sólido dissolvidos totais	Amostra	6
		Sulfato	Amostra	6
Sulfeto de Hidrogênio	Amostra	6		
Surfactantes (como LAS)	Amostra	6		



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

		Tolueno	Amostra	6
		Turbidez	Amostra	6
		Zinco	Amostra	6
		Xilenos	Amostra	6
8	Serv.	Monitoramento de Bactérias Heterotróficas		
		Contagem de Bactérias Heterotróficas	Amostra	68

Serviço a ser prestado: realização de análise em amostras de água bruta superficial, com emissão de laudo detalhado conforme a cada referente ao controle de qualidade da água, em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH Nº1, de 5 de maio de 2008, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

TODOS OS CUSTOS E DESPESAS COM AS COLETAS E TRANSPORTE DEVERÁ SER INCLUSO.

Condições Biológicas			
Unid.	Especificação	Unidade	Quantidade Total
Serv.	Clorofila-a	Amostra	53
	Cianobactérias	Amostra	12
	Protozoários Cryptosporidium spp.	Amostra	12
	Protozoários Giardia spp.	Amostra	12
	Saxitoxinas	Amostra	12
	Microcistinas	Amostra	12
	Cilindrospermopsina	Amostra	12
	Anatoxina-a	Amostra	12
	Vírus Entéricos	Amostra	12
Condições Físico Químicas			
Serv.	Materiais Flutuantes	Amostra	2
	Óleos e Graxas	Amostra	2
	Substâncias que comuniquem Gosto ou Odor	Amostra	2
	Corantes	Amostra	2
	Resíduos Sólidos Objetáveis	Amostra	2
	DBO 5 dias a 20°C	Amostra	2
	OD	Amostra	2



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

		Cor Verdadeira	Amo stra	2
		Sólidos em Suspensão Totais	Amo stra	2
		Monitoramento de Substâncias Inorgânicas		
		Alumínio dissolvido	Amo stra	2
		Antimônio	Amo stra	2
		Arsênio Total	Amo stra	2
		Bário Total	Amo stra	2
		Berílio Total	Amo stra	2
		Boro Total	Amo stra	2
		Cádmio Total	Amo stra	2
		Chumbo Total	Amo stra	2
		Cianeto Livre	Amo stra	2
		Cloreto Total	Amo stra	2
		Cloro Residual Total (Combinado + livre)	Amo stra	2
	Serv.	Cobalto Total	Amo stra	2
		Cobre Dissolvido	Amo stra	2
		Cromo Total	Amo stra	2
		Ferro Dissolvido	Amo stra	2
		Fluoreto Total	Amo stra	2
		Fósforo total	Amo stra	2
		Lítio Total	Amo stra	2
		Manganês Total	Amo stra	2
		Mercúrio Total	Amo stra	2
		Níquel Total	Amo stra	2
		Nitrato	Amo stra	2
		Nitrito	Amo	2



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

		stra	
	Nitrogênio Amoniacal Total	Amo stra	2
	Prata Total	Amo stra	2
	Selênio Total	Amo stra	2
	Sulfato Total	Amo stra	2
	Sulfeto (H2S não dissociado)	Amo stra	2
	Urânio Total	Amo stra	2
	Vanádio Total	Amo stra	2
	Zinco Total	Amo stra	2
	Monitoramento de Substâncias Orgânicas		
	Acrilamida	Amo stra	2
	Alacloro	Amo stra	2
	Aldrin + Dieldrin	Amo stra	2
	Atrazina	Amo stra	2
	Benzeno	Amo stra	2
	Benzidina	Amo stra	2
	Benzo[a]antraceno	Amo stra	2
	Benzo[a]pireno	Amo stra	2
	Benzo[b]fluoranteno	Amo stra	2
	Benzo[k]fluoranteno	Amo stra	2
	Carbaril	Amo stra	2
	Clordano (cis + trans)	Amo stra	2
	2-Clorofenol	Amo stra	2
	Criseno	Amo stra	2
	2,4-D	Amo stra	2
	Demeton (Demeton-O + Demeton-S)	Amo stra	2



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

	Dibenzo(a,h)antraceno	Amo stra	2
	1,2-Dicloroetano	Amo stra	2
	1,1-Dicloroetano	Amo stra	2
	2,4-Diclorofenol	Amo stra	2
	Diclorometano	Amo stra	2
	DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)	Amo stra	2
	Dodecacloro pentaciclodecano	Amo stra	2
	Endossulfan (α,β e sulfato)	Amo stra	2
	Endrin	Amo stra	2
	Estireno	Amo stra	2
	Etilbenzeno	Amo stra	2
	Fenóis Totais	Amo stra	2
	Glifosato	Amo stra	2
	Gution	Amo stra	2
	Heptacloro epóxido + Heptacloro	Amo stra	2
	Hexaclorobenzeno	Amo stra	2
	Indeno (1,2,3-cd)pireno	Amo stra	2
	Lindano (gama HCH)	Amo stra	2
	Malation	Amo stra	2
	Metolacloro	Amo stra	2
	Metoxicloro	Amo stra	2
	Paration	Amo stra	2
	PCBs- Bifenilas policloradas	Amo stra	2
	Pentaclorofenol	Amo stra	2
	Simazina	Amo stra	2



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

	Substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno	Amostra	2
	2,4,5-T	Amostra	2
	Tetracloroeto de Carbono	Amostra	2
	Tetracloroetano	Amostra	2
	Tolueno	Amostra	2
	Toxafeno	Amostra	2
	2,4,5-TP	Amostra	2
	Tributilestanho	Amostra	2
	Triclorobenzeno (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB)	Amostra	2
	Tricloroetano	Amostra	2
	2,4,6 Triclorofenol	Amostra	2
	Trifluralina	Amostra	2
	Xilenos	Amostra	2

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

O serviço, objeto deste Termo de Referências, será solicitado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de forma parcelada, por um período de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, mediante requisição do Setor de Compras, que será emitida em 2 (duas) vias. As datas das amostragens serão marcadas antecipadamente com o responsável designado pela Secretária de Obras do Município. As solicitações serão feitas através de Ordens de Serviço, assim definidos como documentos utilizados pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato.

Para efetuar as análises, as amostragens deverão ser realizadas pela empresa contratada, sendo de responsabilidade da empresa toda a logística do processo (Coleta e Transporte).



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O agente que fará a coleta deve comparecer devidamente uniformizado, com jaleco, maleta térmica e com recipiente para coleta individualizado e devidamente identificado com etiqueta.

Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

Por ocasião do fornecimento, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

A empresa deverá prestar os serviços locais e endereços constantes na Ordem de **Compra**, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jeceaba.

Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE, pela execução do Contrato.

A CONTRATANTE poderá solicitar uma contraprova ou repetição da amostragem/análise de qualquer parâmetro analisado, cujo resultado gerar dúvida quanto a veracidade do mesmo.

Esta solicitação poderá ser realizada junto a CONTRATADA, num prazo máximo de 2 dias úteis após o recebimento do laudo com o resultado contestado.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento da solicitação de contraprova ou repetição da amostragem/análise solicitada pela CONTRATANTE.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

As coletas de água tratada e água bruta superficial, deverão ser realizadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

Os laudos das análises poderão ser emitidos na forma digital, desde que contenham a assinatura eletrônica do responsável pela análise e enviados via e-mail.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Os laudos das análises deverão ser emitidos com um prazo máximo de 20 dias corridos, após a realização da amostragem.

Os resultados das análises deverão ser reportados em laudos analíticos contendo, no mínimo:

- I. Identificação do local de amostragem, data e horário de coleta entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia;
- II. Indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;
- III. Limites de quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado;
- IV. Resultados dos brancos do método e “surrogates” (rastreadores);
- V. Incertezas de medição para cada parâmetro; e
- VI. Ensaio de adição e recuperação de analitos na matriz (spike).

Parágrafo único. Outros documentos, tais como cartas controle, cromatogramas e resultados obtidos em ensaios de proficiência, poderão ser solicitados a qualquer tempo pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve possuir um sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISSO/IEC 17025:2005.

As metodologias analíticas para a determinação dos parâmetros devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

- I. Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA); American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);
- II. United States Environmental Protection Agency (USEPA);
- III. Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e
- IV. Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).

Executar os serviços no prazo determinado.

A CONTRATADA deverá atender a CONTRATANTE nas datas e horários previamente



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

agendados.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Requisitar, por meio de Requisição a Coleta para análise, a prestação dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento gradual dos serviços solicitados.

Conferir o provisionamento dos coletas, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelas coletas nas condições especificadas.

Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento dos serviços dentro das normas estabelecidas.

Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação do serviço de coleta e emissão de laudo, interromper imediatamente a prestação do serviço, se for o caso.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar o serviço conforme solicitado pelo CONTRATANTE.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

Responsabilizar-se pela amostragem, envio das amostras, análises e emissão dos laudos.

A CONTRATADA deve possuir Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CRQ (Conselho Regional de Química) atualizada, em nome da empresa.

Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal permanente profissional técnico devidamente Registro na entidade competente - CRQ (Conselho Regional de Química) – através da apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica).

A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar prazos e características dos serviços.

A CONTRATADA deve manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente termo de referência conforme descrito e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto de Termo de Referência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo servidor do município Sr. Joel António Dias - responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

11 – PENALIDADES

Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

Jeceaba, 03 de outubro de 2019.

Joel Antônio Dias
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____ , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, por intermédio de seu representante

legal, o Sr., abaixo assinado, DECLARA:

1º) que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a sua habilitação para participar do procedimento licitatório, Pregão 022/2019, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento;

2º) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006;

3º) que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, artigo 3º da referida Lei.

Cidade.....

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), telefone (...) _____, vem, apresentar proposta de preços no processo de licitação epigrafado, conforme a planilha seguinte.

Nos preços apresentados, estão incluídos todos os encargos, como transporte de qualquer natureza, carga e descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos e outros.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com o Município, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, endereço

Monitoramento de Substâncias Inorgânicas					
Unid.	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
Serv.	Antimônio	Amostra	6	R\$	R\$
	Arsênio				
	Bário				
	Cádmio				
	Chumbo				
	Cobre				
	Cromo				
	Fluoreto				
	Mercúrio				
	Níquel				
	Nitrato (como N)				
	Nitrito (como N)				
	Selênio				
Urânio					
Monitoramento de Substâncias Orgânicas					
Serv.	Acrilamida	Amostra	6	R\$	R\$
	Benzeno				
	Benzo[a]pireno				
	Cloreto de Vinila				
	1,2 Dicloroetano				
	1,1 Dicloroetano				



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

	1,2 Dicloroeteno (cis+ trans)				
	Diclorometano				
	Di (2-etilhexil)ftalato				
	Estireno				
	Pentaclorofenol				
	Tetracloroeto de Carbono				
	Tetracloroeteno				
	Triclorobenzenos				
	Tricloroeteno				
	Monitoramento de Agrotóxicos				
Serv.	2,4D + 2,4,5 T	Amostra	6	R\$	R\$
	Alaclor				
	Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido				
	Aldrin + Dieldrin				
	Atrazina				
	Carbendazim + Benomil				
	Carbofurano				
	Clordano				
	Clorpirifós + Clorpirifós-oxon				
	DDT + DDD + DDE				
	Diuron				
	Endossulfan (α, β e sais)				
	Endrin				
	Glifosato + AMPA				
	Lindano (gama HCH)				
	Mancozebe				
	Metamidofós				
	Metolacloro				
	Molinato				
	Parationa Metílica				
	Pendimentalina				
	Permetrina				
	Profenofós				
Simazina					
Tebuconazol					
Terbufós					
Trifluralina					
	Monitoramento de Desinfetantes e Produtos Secundários da Desinfecção				
Serv.	Ácidos haloacéticos total	Amostra	10	R\$	R\$
	Bromato				
	Clorito				
	Cloro Residual Livre				
	Cloraminas Total				



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

	2,4,6 Triclorofenol				
	Trihalometanos Total				
	Monitoramento do padrão de Cianotoxinas				
Serv.	Microcistinas	Amostra	14	R\$	R\$
	Saxitoxinas				
	Cilindrospermopsina				
	Anatoxina-a				
	Monitoramento de Padrão de Radioatividade				
Serv.	Rádio-226	Amostra	6	R\$	R\$
	Rádio-228				
	Atividade alfa total (Triagem inicial)				
	Atividade beta total (Triagem inicial)				
	Monitoramento de Padrão Organoléptico de Potabilidade				
Serv.	Alumínio	Amostra	6	R\$	R\$
	Amônia (como NH3)				
	Cloreto				
	Cor Aparente				
	1,2 diclorobenzeno				
	1,4 diclorobenzeno				
	Dureza Total				
	Etilbenzeno				
	Ferro				
	Gosto e Odor				
	Manganês				
	Monoclorobenzeno				
	Sódio				
	Sólido dissolvidos totais				
	Sulfato				
	Sulfeto de Hidrogênio				
	Surfactantes (como LAS)				
	Tolueno				
Turbidez					
Zinco					
Xilenos					
	Monitoramento de Bactérias Heterotróficas				
Serv.	Bactérias Heterotróficas	Amostra	68	R\$	R\$
<p>Serviço a ser prestado: realização de análise em amostras de água bruta superficial, com emissão de laudo detalhado conforme a cada referente ao controle de qualidade da água, em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH Nº1, de 5 de maio de 2008, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo: TODOS OS CUSTOS E DESPESAS COM AS COLETAS E TRANSPORTE DEVERÁ SER INCLUSO.</p>					



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Condições Biológicas	Unidade	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
Clorofila-a	Amostra	53	R\$	R\$
Cianobactérias		12	R\$	R\$
Protozoários Cryptosporidium spp.				
Protozoários Giardia spp.				
Saxitoxinas				
Microcistinas				
Cilindrospermopsina				
Anatoxina-a				
Vírus Entéricos				
Condições Físico Químicas				
Materiais Flutuantes	Amostra	2	R\$	R\$
Óleos e Graxas				
Substâncias que comuniquem Gosto ou Odor				
Corantes				
Resíduos Sólidos Objetáveis				
DBO 5 dias a 20°C				
OD				
Turbidez				
Cor Verdadeira				
pH				
Sólidos em Suspensão Totais				
Monitoramento de Substâncias Inorgânicas				
Alumínio dissolvido	Amostra	2	R\$	R\$
Antimônio				
Arsênio Total				
Bário Total				
Berílio Total				
Boro Total				
Cádmio Total				
Chumbo Total				
Cianeto Livre				
Cloreto Total				
Cloro Residual Total (Combinado + livre)				
Cobalto Total				
Cobre Dissolvido				
Cromo Total				
Ferro Dissolvido				
Fluoreto Total				
Fósforo total				
Lítio Total				
Manganês Total				



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Mercúrio Total				
Níquel Total				
Nitrato				
Nitrito				
Nitrogênio Amoniacal Total				
Prata Total				
Selênio Total				
Sulfato Total				
Sulfeto (H2S não dissociado)				
Urânio Total				
Vanádio Total				
Zinco Total				
Monitoramento de Substâncias Orgânicas				
Acrilamida	Amostra	2	R\$	R\$
Alacloro				
Aldrin + Dieldrin				
Atrazina				
Benzeno				
Benzidina				
Benzo[a]antraceno				
Benzo[a]pireno				
Benzo[b]fluoranteno				
Benzo[k]fluoranteno				
Carbaril				
Clordano (cis + trans)				
2-Clorofenol				
Criseno				
2,4-D				
Demeton (Demeton-O + Demeton-S)				
Dibenzo(a,h)antraceno				
1,2-Dicloroetano				
1,1-Dicloroetano				
2,4-Diclorofenol				
Diclorometano				
DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)				
Dodecacloro pentaciclodecano				
Endossulfan (α,β e sulfato)				
Endrin				
Estireno				
Etilbenzeno				
Fenóis Totais				
Glifosato				



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Gution		
Heptacloro epóxido + Heptacloro		
Hexaclorobenzeno		
Indeno (1,2,3-cd)pireno		
Lindano (gama HCH)		
Malation		
Metolacloro		
Metoxicloro		
Paration		
PCBs- Bifenilas policloradas		
Pentaclorofenol		
Simazina		
Substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno		
2,4,5-T		
Tetracloroeto de Carbono		
Tetracloroeteno		
Tolueno		
Toxafeno		
2,4,5-TP		
Tributilestanho		
Triclorobenzeno (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB)		
Tricloroeteno		
2,4,6 Triclorofenol		
Trifluralina		
Xilenos		
Valor total.....R\$(VALOR POR EXTENSO)		

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

Dados bancários para pagamento:

Empresa:

Ag:

Conta:

Local/ data.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO V -MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/022/2019

PROCESSO LIC. Nº. PMJ/049/2019

Aos ____ dias do mês de ____ de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, CNPJ nº 20.356.739/0001-48, situada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, Centro, em Jeceaba, Minas Gerais, CEP: 35.498-000, o Município de Jeceaba, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Vasconcelos, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresaCNPJ, situada, representada por....., institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão nº. 022/2019 cujo objetivo é a formalização registro de preço para eventual e futura contratação de laboratório especializado para a realização de coleta e análises físico-químicas, bacteriológicas e microbiológicas de água tratada, de água superficial, subterrânea, processada nos termos do Processo Administrativo nº 039/2019, PRG 022/2019, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à eventual e futura contratação de laboratório especializado para a realização de coleta e análises físico-químicas, bacteriológicas e microbiológicas de água tratada, de água superficial, subterrânea, cujo preço(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supra citado.

1.2. A entrega dos serviços poderá ser de acordo com os quantitativos e especificações constantes na Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras.

1.3. O Município não se obriga a adquirir o serviços constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para prestação dos serviços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

1.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Federal, Estadual e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

1.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.5. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços em anexo, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 022/2019, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

2.2. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 022/2019.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

2.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias do CND do INSS, FGTS e CNDT.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

3.4. A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Autorização de Serviço pelo Setor de Compras será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

3.5. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

3.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT.

3.7. O pagamento somente será realizado para os serviços constantes da Autorização de serviço emitida pelo Departamento de Compras do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA QUINTA- DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1.993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

5.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666 de 1.993, ou no artigo 7º da Lei 10.520, de 2002.

5.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1. por razão de interesse público; ou

5.7.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

6.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6.2. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

6.2.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

6.2.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei 8.666, de 1993;

6.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

6.2.3.1. O registro a que se refere o item 6.2.2., tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;

6.2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 6.2.2., será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13 do Decreto 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;

6.2.3.3. O anexo que trata o subitem 6.2.2., consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

6.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666, de 1993.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de doze meses, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666, de 1993;

6.3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666, de 1993;

6.3.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E PRAZO

7.1. Os itens somente serão recebidos após análise dos serviços, observadas as especificações contidas neste edital e seus anexos, devidamente certificado pela Secretaria Municipal Administração.

7.2. Os laudos das análises deverão ser emitidos com um prazo de máximo de 20 dias corridos, após a realização da amostragem.

7.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

7.4. Itens em desacordo com as especificações exigidas não serão aceitos, ficando ao encargo da CONTRATADA a substituição.

7.5. Material com irregularidades não serão aceitos.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

7.6. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. O prazo para a entrega do serviços começará a contar da data da Autorização de serviço com conhecimento da CONTRATADA, podendo ser prorrogado pela Administração Pública, caso sejam constatados motivos necessários e relevantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se prestar os serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Autorização de Serviço emitida pelo setor responsável do Município.

8.2. PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS A CONTRATADA deverá:

8.2.1. Para efetuar as análises, as amostragens deverão ser realizadas pela empresa contratada, sendo de responsabilidade da empresa toda a logística do processo.

8.2.2. O agente que fará a coleta deve comparecer devidamente uniformizado, com jaleco, maleta térmica e com recipiente para coleta individualizado e devidamente identificado com etiqueta.

8.2.3. Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

8.2.4. Por ocasião da prestação do serviço, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

8.2.5. A empresa deverá prestar os serviços locais e endereços constantes na Ordem de



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Serviço, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jeceaba.

8.2.6. Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE, pela execução do Contrato.

8.2.7. A CONTRATANTE poderá solicitar uma contraprova ou repetição da amostragem/análise de qualquer parâmetro analisado, cujo resultado gerar dúvida quanto a veracidade do mesmo.

8.2.8. Esta solicitação poderá ser realizada junto a CONTRATADA, num prazo máximo de 2 dias úteis após o recebimento do laudo com o resultado contestado.

8.2.9. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento da solicitação de contraprova ou repetição da amostragem/análise solicitada pela CONTRATANTE.

8.2.10. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação Pregão Presencial nº 022/2019.

8.2.11. Entregar o serviço solicitado no endereço mencionado na Ordem de Serviço.

8.2.12. Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT.

8.2.13. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

8.2.14. Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.15. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração e em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

8.2.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

8.2.17. Comunicar à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para que se proceda conforme item 7.8 desta Ata.

8.3. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do serviço objeto do presente registro de preço.

8.4. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE JECEABA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.5. A CONTRATADA deverá observar outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

8.6. O MUNICÍPIO DE JECEABA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.7. É vedada a cessão do contrato e a subcontratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR E DO MUNICÍPIO

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, Departamento de Compras, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o adjudicatário via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

d) Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em serviço a outro(s) órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

e) Designar representante para acompanhar, assinar as requisições e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP;

9.2. O município obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições previstos no edital;

b) Devolver os produtos que julgar em desacordo com as especificações e normas de legislação vigente, quanto a qualidade e técnica;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor(s) especialmente designado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Jeceaba e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada em entregar os serviços do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias, calculado sobre o valor do material/serviço não entregue constante da Autorização de Serviço; e

b) 1% (um por cento) a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do material/serviços não entregue constante da Autorização de Serviço, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não entregue constante da Autorização de Serviço e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

1.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto da nota de empenho), bem como o descumprimento de demais obrigações, o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviços constante da Autorização de serviço, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- d) Cancelamento do registro de preço da empresa.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento prejudicando os interesses fundamentais do ajuste, facultada a defesa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso de declaração de inidoneidade quando o prazo para a defesa será de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.

11.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se ao órgão gerenciador o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para consultá-los quanto ao interesse de fornecer os serviços nas mesmas condições, observado o disposto no item a seguir.

11.5.1. A Administração convocará os fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação objetivando que estes forneçam pelo preço originalmente classificado, após o cancelamento do registro do licitante vencedor, observada a ampla defesa e o contraditório.

11.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Gestor do Contrato.

11.8. O contratado deverá manter, durante todo o serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços constantes da Autorização de Serviço, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.
- b) Cancelamento do registro de preços e da autorização de serviço, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Serviço e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a Ordem de serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O edital do Pregão nº 022/2019 integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.4. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias vigente: 02008001 175120414 2.470 3.3.90.39.00 Ficha 331.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO

14.1. A execução desta ata será gerenciada pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Entre Rios de Minas para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Jeceaba,..... de de 2019.

Fábio Vasconcelos
Prefeito Municipal de Jeceaba

Pela empresa:

Empresa



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/022/2019 MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo ADM nº

Contrato nº

Pregão

O Município de Jeceaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Fábio Vasconcelos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, sediada na cidade de, MG., com endereço à Rua/Av., - bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste instrumento, por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de compromisso de **contratação de laboratório especializado para a realização de coleta e análises físico-químicas, bacteriológicas e microbiológicas de água tratada, de água superficial, subterrânea**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o compromisso de **contratação de laboratório especializado para a realização de coleta e análises físico-químicas, bacteriológicas e microbiológicas de água tratada, de água superficial, subterrânea**, de acordo com o Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 022/2019, que faz parte deste instrumento.

SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

São partes indissociáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 022/2019 e os seus Anexos.

TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste contrato é estimado em R\$..... (.....).

QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

4.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

4.1.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

4.1.3. O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

QUINTA - DO PRAZO

O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA DO SERVIÇO

6.1. O sistema de prestação de serviços dos objetos licitados será em entrega parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, mediante requisição do Setor de Compras, que será encaminhada ao fornecedor no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. Todos os objetos deverão ser entregues mediante Ordem de Serviço, no local indicado para entrega, acompanhado da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário competente, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

6.5. O Município de Jeceaba se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.6. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

6.7. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se o Município de Jeceaba o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.8. O local da prestação de serviço será aquele constante na Ordem de Serviço.

6.9. Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do serviço.

6.10. Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

6.11. Por ocasião da entrega do serviço, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento;

6.12. Constatadas irregularidades nos serviços a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Para efetuar as análises, as amostragens deverão ser realizadas pela empresa contratada, sendo de responsabilidade da empresa toda a logística do processo.

7.1.2. O agente que fará a coleta deve comparecer devidamente uniformizado, com jaleco, maleta térmica e com recipiente para coleta individualizado e devidamente identificado com etiqueta.

7.1.3. Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

7.1.4. Por ocasião da prestação de serviço, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

7.1.5. A empresa deverá prestar os serviços locais e endereços constantes na Ordem de **Serviço**, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jeceaba.

7.1.6. Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE, pela execução do Contrato.

7.1.7. A CONTRATANTE poderá solicitar uma contraprova ou repetição da amostragem/análise de qualquer parâmetro analisado, cujo resultado gerar dúvida quanto a veracidade do mesmo.

7.1.8. Esta solicitação poderá ser realizada junto a CONTRATADA, num prazo máximo de 2 dias úteis após o recebimento do laudo com o resultado contestado.

7.1.9. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento da solicitação de contraprova ou repetição da amostragem/análise solicitada pela CONTRATANTE.

7.1.10. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação Pregão Presencial nº 022/2019.

7.1.11. Entregar o serviço solicitado no endereço mencionado na Ordem de Serviço.

7.1.12. Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT.

7.1.13. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

7.1.14. Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

7.1.15. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração e em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

7.1.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.17. Comunicar à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para que se proceda conforme item 7.8 desta Ata.

7.3. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do serviço objeto do presente registro de preço.

7.4. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE JECEABA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.5. A CONTRATADA deverá observar outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

7.6. O MUNICÍPIO DE JECEABA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.7. É vedada a cessão do contrato e a subcontratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Requisitar, por meio de Requisição de Serviço, a prestação dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento gradual dos serviços.

8.2. Conferir o serviço, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelos serviços nas condições especificadas.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

8.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas.

8.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente o serviço, se for o caso.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

8.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

8.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

8.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

9.2. Constatadas irregularidades nas peças o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3. Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, imediatamente, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.4. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

10.1.1 Não haverá reajuste de preços.

10.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias, calculado sobre o valor do material/serviços não entregue constante da Autorização de Serviço; e

b) 1% (um por cento) a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do material/serviços não entregue constante da Autorização de Serviço, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

11.3. Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência do Prefeito, é facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

11.4. Na aplicação das penalidades previstas no subitem 11.1 será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

11.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos serviços contratados;

11.6. O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a CONTRATADA possuir junto ao CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, art. 79 da Lei 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento do **CONTRATANTE**: 02008001 175120414 2.470 3.3.90.39.00 Ficha 331.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de serviço, não se admitindo a procrastinação do serviço, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

13.2. As quantidades indicadas no Anexo I deste contrato são estimadas e servem como mera referência, podendo o CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

13.3. A recusa da CONTRATADA em retirar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido na cláusula sétima caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no subitem 11.1. II, “b” deste contrato.

13.4. A prestação dos serviços decorrentes deste contrato serão, para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

13.5. Este contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.6. A publicação da síntese deste contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE.

13.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.

13.8. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

DÉCIMA QUARTA - DO FÔRO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Jeceaba,

**Prefeitura Municipal de Jeceaba
Contratante**

**Contratado
Testemunhas:**



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Anexo VII - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários

Monitoramento de Substâncias Inorgânicas						
Unid.	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total	
1	Serv.	Amostra	6	R\$ 798,89	R\$ 4.793,34	
						Antimônio
						Arsênio
						Bário
						Cádmio
						Chumbo
						Cobre
						Cromo
						Fluoreto
						Mercúrio
						Níquel
						Nitrato (como N)
						Nitrito (como N)
Selênio						
Urânio						
Monitoramento de Substâncias Orgânicas						
2	Serv.	Amostra	6	R\$ 702,22	R\$ 4.213,32	
						Acrilamida
						Benzeno
						Benzo[a]pireno
						Cloreto de Vinila
						1,2 Dicloroetano
						1,1 Dicloroetano
						1,2 Dicloroetano (cis+ trans)
						Diclorometano
						Di (2-etilhexil)ftalato
						Estireno
						Pentaclorofenol
						Tetracloroeto de Carbono
						Tetracloroetano
Triclorobenzenos						
Tricloroetano						
Monitoramento de Agrotóxicos						
3	Serv.	Amostra	6	R\$ 1.262,22	R\$ 7.573,32	
						2,4D + 2,4,5 T
						Alaclor
						Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido
						Aldrin + Dieldrin
						Atrazina
Carbendazim + Benomil						
Carbofurano						



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

		Clordano				
		Clorpirifós + Clorpirifós-oxon				
		DDT + DDD + DDE				
		Diuron				
		Endossulfan (α,β e sais)				
		Endrin				
		Glifosato + AMPA				
		Lindano (gama HCH)				
		Mancozebe				
		Metamidofós				
		Metolacloro				
		Molinato				
		Parationa Metílica				
		Pendimentalina				
		Permetrina				
		Profenofós				
		Simazina				
		Tebuconazol				
		Terbufós				
		Trifluralina				
		Monitoramento de Desinfetantes e Produtos Secundários da Desinfecção				
4	Serv.	Ácidos haloacéticos total	Amostra	10	R\$ 571,00	R\$ 5.710,00
		Bromato				
		Clorito				
		Cloro Residual Livre				
		Cloraminas Total				
		2,4,6 Triclorofenol				
		Trihalometanos Total				
		Monitoramento do padrão de Cianotoxinas				
5	Serv.	Microcistinas	Amostra	14	R\$ 2.086,67	R\$ 29.213,38
		Saxitoxinas				
		Cilindrospermopsina				
		Anatoxina-a				
		Monitoramento de Padrão de Radioatividade				
6	Serv.	Rádio-226	Amostra	6	R\$ 2.548,89	R\$ 15.293,34
		Rádio-228				
		Atividade alfa total (Triagem inicial)				
		Atividade beta total (Triagem inicial)				
		Monitoramento de Padrão Organoléptico de Potabilidade				
7	Serv.	Alumínio	Amostra	6	R\$ 799,17	R\$ 4.795,04
		Amônia (como NH3)				
		Cloreto				
		Cor Aparente				
		1,2 diclorobenzeno				



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

		1,4 diclorobenzeno				
		Dureza Total				
		Etilbenzeno				
		Ferro				
		Gosto e Odor				
		Manganês				
		Monoclorobenzeno				
		Sódio				
		Sólido dissolvidos totais				
		Sulfato				
		Sulfeto de Hidrogênio				
		Surfactantes (como LAS)				
		Tolueno				
		Turbidez				
		Zinco				
		Xilenos				
8	Serv.	Monitoramento de Bactérias Heterotróficas				
		Bactérias Heterotróficas	Amostra	68	R\$ 74,41	R\$ 5.059,88
<p>Serviço a ser prestado: realização de análise em amostras de água bruta superficial, com emissão de laudo detalhado conforme a cada referente ao controle de qualidade da água, em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH Nº1, de 5 de maio de 2008, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo: TODOS OS CUSTOS E DESPESAS COM AS COLETAS E TRANSPORTE DEVERÁ SER INCLUSO.</p>						
		Condições Biológicas	Unidade	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
		Clorofila-a		53	R\$ 135,63	7188,39
		Cianobactérias				
		Protozoários Cryptosporidium spp.				
9		Protozoários Giardia spp.	Amostra	12	R\$ 4.864,32	58371,84
		Saxitoxinas				
		Microcistinas				
		Cilindrospermopsina				
		Anatoxina-a				
		Vírus Entéricos				
Condições Físico Químicas						
		Materiais Flutuantes	Amostra	2	R\$ 969,67	R\$ 1.939,34
		Óleos e Graxas				
10		Substâncias que comuniquem Gosto ou Odor				
		Corantes				
		Resíduos Sólidos Objetáveis				
		DBO 5 dias a 20°C				



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

	OD				
	Turbidez				
	Cor Verdadeira				
	pH				
	Sólidos em Suspensão Totais				
Monitoramento de Substâncias Inorgânicas					
11	Alumínio dissolvido	Amostra	2	R\$ 1.948,33	R\$ 3.896,66
	Antimônio				
	Arsênio Total				
	Bário Total				
	Berílio Total				
	Boro Total				
	Cádmio Total				
	Chumbo Total				
	Cianeto Livre				
	Cloreto Total				
	Cloro Residual Total (Combinado + livre)				
	Cobalto Total				
	Cobre Dissolvido				
	Cromo Total				
	Ferro Dissolvido				
	Fluoreto Total				
	Fósforo total				
	Lítio Total				
	Manganês Total				
	Mercurio Total				
	Níquel Total				
	Nitrato				
	Nitrito				
	Nitrogênio Amoniacal Total				
Prata Total					
Selênio Total					
Sulfato Total					
Sulfeto (H2S não dissociado)					
Urânio Total					
Vanádio Total					
Zinco Total					
Monitoramento de Substâncias Orgânicas					
12	Acrilamida	Amostra	2	R\$ 6.993,34	R\$ 13.986,68
	Alacloro				
	Aldrin + Dieldrin				
	Atrazina				



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Benzeno		
Benzidina		
Benzo[a]antraceno		
Benzo[a]pireno		
Benzo[b]fluoranteno		
Benzo[k]fluoranteno		
Carbaril		
Clordano (cis + trans)		
2-Clorofenol		
Criseno		
2,4-D		
Demeton (Demeton-O + Demeton-S)		
Dibenzo(a,h)antraceno		
1,2-Dicloroetano		
1,1-Dicloroetano		
2,4-Diclorofenol		
Diclorometano		
DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)		
Dodecacloro pentaciclodecano		
Endossulfan (α,β e sulfato)		
Endrin		
Estireno		
Etilbenzeno		
Fenóis Totais		
Glifosato		
Gution		
Heptacloro epóxido + Heptacloro		
Hexaclorobenzeno		
Indeno (1,2,3-cd)pireno		
Lindano (gama HCH)		
Malation		
Metolacloro		
Metoxicloro		
Paration		
PCBs- Bifenilas policloradas		
Pentaclorofenol		
Simazina		
Substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno		
2,4,5-T		
Tetracloroeto de Carbono		
Tetracloroetano		
Tolueno		



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Toxafeno		
2,4,5-TP		
Tributilestanho		
Triclorobenzeno (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB)		
Tricloroetano		
2,4,6 Triclorofenol		
Trifluralina		
Xilenos		
Valor total.....R\$ 162.034,53 (cento e sessenta e dois mil, trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos)		